



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de  
Nova Xavantina - MT



Gestão  
2013/2016

Juntos, somos fortes!

## RESOLUÇÃO N° 202 DE 25 DE MAIO DE 2015.

“Regulamenta o regime de diárias,  
e dá outras providencias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA XAVANTINA-MT, Senhor Ney Weliton do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o plenário aprovou e ele.

Promulga:

Art. 1º - O regime de diária é aplicável nos casos de despesas de viagens do servidor efetivo ou comissionado e vereadores, que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório nos termos da Lei Municipal 1.752/2013. (REGIME JURÍDICO ÚNICO)

Art. 2º - As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem alimentação e locomoção urbana e interurbanas obedecendo aos valores constantes desta Resolução, podendo ser reajustadas quando necessário à adequação dos valores aos preços de mercado.

CARGO	Fora do Estado	Dentro do Estado	Sem necessidade de pernoite
Presidente	550,00	450,00	225,00
Vereadores, Servidores	400,00	300,00	150,00

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo paga somente meio diária quando:

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.camaranovavaxavantina.mt.gov.br](http://www.camaranovavaxavantina.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de  
Nova Xavantina - CMN  
Juntos, somos fortes!



Gestão  
2013/2016

- I - O deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- II - No caso de seminários, cursos, simpósio, congressos e encontros e que a Câmara Municipal contratar diretamente a hospedagem.

Art. 4º- Os servidores que recebem diárias e não se afastarem por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 6º - As diárias serão solicitadas previamente com antecedência mínima de 24 horas, pelo chefe imediato que a que estiver subordinado o servidor, ao Departamento Financeiro da Câmara para programação de pagamento.

Art. 7º - O Vereador ou servidor beneficiário de Diárias deverá apresentar relatórios de viagem em modelo fornecido pelo Departamento Financeiro no prazo de 5 dias após o retorno.

Art. 8º - O Vereador ou servidor que viajar a serviço do Município com diárias não terá a necessidade de apresentar comprovante de despesas ou declaração de visita a qualquer órgão.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada em todos os seus termos a Resolução nº 201 de 01 de Dezembro de 2014, e todas as disposições as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Nova Xavantina-Mt, 25 de Maio de 2015.

  
Ney Weliton do Nascimento  
Presidente

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.camaranovavaxantina.mt.gov.br](http://www.camaranovavaxantina.mt.gov.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT